



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 929 DE 04 DE MARÇO DE 2009

Considera de Utilidade Pública o Instituto de Cooperação e Desenvolvimento para o Terceiro Setor, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Cooperação e Desenvolvimento para o Terceiro Setor, criado no dia 08 de fevereiro de 2008, e sediado na Rua Silvana, nº. 78, Altos, bairro Parque Silvana, CEP 62.040-170, em Sobral, Estado do Ceará, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, com o objetivo precípua de cooperar com as associações e grupos organizados existentes em toda a zona norte do Ceará. Encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 09.366.823/0001-00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2009.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 800/2009
Ref. Projeto de Lei nº 1183/09

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de Utilidade Pública o Instituto de Cooperação e
Desenvolvimento para o Terceiro Setor, e dá outras
providências.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e
IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2009.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

